



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER O  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

**CONTRATO Nº 001/2018**

Pelo presente instrumento particular de locação de software, de um lado a empresa **Dionísio Silva Júnior**, com sede na Rua Espírito Santo, nº 1.115 / Sala 1407, Centro, Juiz de Fora – MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.287.632/0001-09, neste ato representada por seu Diretor Dionísio Silva Júnior, de ora em diante chamada simplesmente de **LOCADORA**, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. José Maria Pinto da Silva, com sede na Praça Nossa Senhora de Fatima, nº 232 Centro, Rosário da Limeira – MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.616.837/0001-22, de ora em diante chamada simplesmente de **LOCATÁRIA**, tem entre si como justo e contratado o seguinte:

1. A **LOCADORA compromete-se** a dar autorização a **LOCATÁRIA**, durante o período de locação do software, de execução do código do programa aplicativo de computador conhecido como **TITANIUM**:

- 1.1. Na sua versão PREMIUM 1.0 [MONO-EMPRESA / MONO-USUÁRIO, para utilização por até 1 (um) usuário em até 1 (um) computador e para ATÉ 500 FUNCIONÁRIOS NÃO DEDITADOS cadastrados no sistema];
- 1.2. Fornecer suporte técnico telefônico [para até 1 (um) usuário devidamente treinado na utilização do software **TITANIUM**] com finalidade de dirimir as eventuais dúvidas da **LOCATÁRIA** em relação à utilização e/ou funcionamento do **TITANIUM**;
- 1.3. Informar à **LOCATÁRIA** as alterações ocorridas no sistema, quando existirem, através de recurso expositivo, para tal finalidade, inerente ao próprio **TITANIUM**;

2. A **LOCATÁRIA por sua vez, se obriga**:

- 2.1 – Fornecer instalações adequadas bem como **SOFTWARES** básicos e Hardware necessários ao perfeito funcionamento do **TITANIUM**;
- 2.2 – Defender os direitos de propriedade da **LOCADORA** sobre o **TITANIUM**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.3 – Não sublocar o TITANIUM, quer total ou parcialmente, sem o expreso assentimento da **LOCADORA**;
- 2.4 – Comunicar à **LOCADORA**, num prazo não superior a 3 (três) dias, toda e qualquer tentativa de violação, por parte de terceiros, dos direitos de propriedade da **LOCADORA** sobre o TITANIUM.
- 2.5 – Conferir minuciosa e antecipadamente <sup>(\*)</sup> todos e quaisquer cálculos, impressões e gerações de arquivos realizados pelo Software TITANIUM. Com a finalidade do cumprimento dos prazos de entrega e da exatidão dos dados, informações e cálculos aos órgãos competentes, em relação à Folha de Pagamento e, também, da correção da confecção da Folha de Pagamento atualmente vigente <sup>(\*)</sup>, conferindo informações acessórias e cadastrais e todos os cálculos: Folha Mensal, Adiantamentos Mensais, Dissídios, Complementos (de Folha Mensal, Rescisão e Férias), Primeira e Segunda Parcela do Décimo Terceiro Salário, Afastamentos, Férias, Rescisões, ou seja: a conferência deve abranger todas as suas etapas. *A obrigatoriedade e a responsabilidade desta conferência são da LOCATÁRIA, restrita e totalmente*, que deve priorizar a integridade dos dados, a correção e a comparação dos cálculos com as informações a serem obrigatoriamente prestadas a Terceiros, assim como, a Impressão e Gerações de Arquivos apurados entre o TITANIUM com o Pagamento dos Funcionários, Recolhimentos e Informações obrigatórias aos Órgãos Competentes (SICOM, SEIP, GRRF, INSS, RAIS, DIRF, CAGED, BANCOS, PIS EMPRESA, PASEP/POF, SIPREV, PONTO ELETRÔNICO, VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO) e demais informações, e recolhimentos que se tornarem obrigatórias.

*(\*) em tempo hábil: antes do “fechamento” da Folha da competência atualmente vigente, “em aberto”, e antes da entrega das informações aos órgãos competentes.*

3. As eventuais correções e/ou adaptações no TITANIUM, serão realizadas nas dependências da **LOCADORA**.

4. A **LOCADORA** desobriga-se a fazer qualquer tipo de personalização no(s) sistema(s).

5. Pela LOCAÇÃO do SOFTWARE, a **LOCADORA** receberá da **LOCATÁRIA mensalmente** o valor de **R\$ 665,00** (Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais), a serem pagos até o **5 (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

prestado, sendo o **vencimento inicial em 31/01/2017**, mediante apresentação de fatura.

6. **CUSTOS ADICIONAIS** – Em caso de solicitação pela **LOCATÁRIA** de:

6.1 – **TREINAMENTO**, para um *novo usuário* do sistema, e/ou **RETREINAMENTO**, para um *usuário que já tenha recebido um treinamento anterior* no sistema, haverá cobrança da taxa de **TREINAMENTO** e/ou **RETREINAMENTO**, conforme valores de tabela vigente na época, e será ministrado nas dependências da **LOCADORA**.

6.2 – **VISITA TÉCNICA**, ficará a cargo da **LOCATÁRIA** o pagamento das despesas com locomoção, alimentação e hospedagem, sendo que a definição da data ficará a critério da **LOCADORA**.

6.3 – geração do arquivo **MANAD**, esta será realizada pela **LOCATÁRIA**, que determinará os custos provenientes do serviço, conforme valores de tabela vigente na época.

7. Qualquer atraso da **LOCATÁRIA** no pagamento será corrigido segundo os juros correntemente praticados pelas instituições financeiras.

8. Caso este contrato seja prorrogado, mediante Termo Aditivo, o valor da locação será corrigido sempre no mês de reajuste do salário mínimo, de acordo com sua variação, ou seja: utilizando o mesmo índice de reajuste do salário mínimo.

9. **Excedendo os limites de utilização do software**, supracitados na **cláusula primeira** deste contrato, o valor da locação do software sofrerá reajuste, conforme tabela de preços de locação vigente na época.

10. Eventualmente, **havendo concordância por parte da LOCATÁRIA**, o valor da locação do software poderá sofrer reajuste, além da correção anual, visando equiparar o valor custeado pela **LOCATÁRIA** com os valores de mercado praticados pela **LOCADORA**, conforme tabela de preços de locação vigente na época.

11. O inadimplemento, por alguma das partes, dos compromissos assumidos neste contrato dará lugar à rescisão do mesmo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12. As partes contratantes estarão livres de cumprir as obrigações assumidas no presente contrato, se ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, conforme definido no Parágrafo único do Artigo 1.058 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

13. É eleito o Foro desta Comarca para quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo-se qualquer outro Foro, por privilegiado que seja, tocando à parte vencida na demanda judicial o pagamento do ônus, como também todas e quaisquer custas processuais, de honorários de advogado constituído pelo vencedor.

14. O presente contrato terá duração de 4(quatro) meses, **iniciando-se em 08 de janeiro de 2017 e encerrando-se em 8 de maio de 2018**, desde que respeitado em todas as suas cláusulas, por ambas as partes. Poderá, entretanto, ser denunciado por qualquer delas, desde que precedido de pré-aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo interesse por parte do locador, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rosário da Limeira/MG, 08 de Janeiro de 2017.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
LOCADOR:**

---

**Dionísio Silva Júnior  
LOCATÁRIO:**

**TESTEMUNHAS** \_\_\_\_\_

**NOME:**  
**CPF:**

---

**NOME:**  
**CPF:**

---